



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2012

Conselheiro Relator: HEBERT CARVALHO DE ALMEIDA
Processo n.º: 2948/2013
Gestor Responsável: FABION GOMES DE SOUSA

PALMAS - TO, Julho/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE.....	4
1.2. INFORMAÇÕES DO GESTOR	4
1.3. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 16/2009).....	4
2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO	5
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	5
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP	5
3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF	7
3.1. RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	7
4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	8
4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA	9
4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	10
4.3 RECEITAS CORRENTES.....	12
4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município	12
4.3.2 Transferências Correntes	13
4.3.3 Receita da Dívida Ativa.....	14
4.4 RECEITAS DE CAPITAL.....	14
4.4.1 Operações de Crédito.....	15
4.4.2 Alienações de Bens.....	15
4.4.3 Transferência de Capital	15
5. DESPESAS POR FUNÇÃO	15
5.1 DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA.....	17
5.2 DESPESAS COM PESSOAL	17
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19
6.1 LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO	19
6.2 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	19
6.3 LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB	20
6.3.1 TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB	21
6.4 GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	21
7. GESTÃO FINANCEIRA	22
7.1 RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO	23
8. GESTÃO PATRIMONIAL	24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

8.1 RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL	24
8.1.1 Restos a Pagar	25
8.1.2 Ativo Financeiro	26
8.1.3 Ativo Permanente	26
8.1.4 Almoxarifado	26
8.1.5 Passivo Financeiro	27
8.1.6 Passivo Permanente	28
8.1.7 Da Dívida Consolidada Líquida	28
9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	28
9.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	29
10. ANÁLISE DOS DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	30
10.1 DISPONIBILIDADE	30
10.2 LIMITE DE APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E FUNDEB	30
10.3 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS	30
10.4 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS	31
10.5 ABERTURA DO EXERCÍCIO COM SALDOS INICIAIS	32
11. PASEP	33
12. INSS	33
13. CONCLUSÃO	33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 27/2013

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO
Endereço: RUA DA ESTRELA Nº 303 - CENTRO 77900000
CNPJ: 01.224.716/0001-35
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 34717106

1.2. INFORMAÇÕES DO GESTOR

Prefeito: FABION GOMES DE SOUSA
Endereço: Rua do Dergo - Centro 77900000
CPF: 196.962.131-15
Identidade: 865.986 - SSP GO
Fone/Fax: RESIDENCIAL (63) 34717059
Chave:

1.3. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 16/2009)

Contador: JOACY WANDERLEY DE SOUSA
Endereço: AV NSA SENHORA DE FÁTIMA - CENTRO 77900000
CPF: 309.733.331-20
Identidade: 0.606.517 - SSP/TO
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 34711219
Chave:
Controle Interno: GUILHERMINA PEREIRA DE NOVAIS LIMA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO 77900000
CPF: 285.607.521-53
Identidade: 1.025.262 - SSPGO
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 34717107
Chave:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº. 01/2011, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar a emissão de Parecer Prévio por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Plano Plurianual - PPA nº. 829/2009, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 878/2011, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 879/2011, Lei Complementar nº. 101/2000 e Resolução Administrativa nº 08/2008 - TCE.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 8ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, que ingressou neste Tribunal em 12/04/2013, portanto, **dentro do prazo** previsto no art. 26 do Regimento Interno TCE-TO e na Instrução Normativa nº. 001, de 14 de dezembro de 2011, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP

Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 07, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos Municípios e sua Administração Indireta, o ente em análise encaminhou através do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, os dados contábeis conforme abaixo relacionado:

Poder Executivo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTATIVIDADE
Orçamento	15/03/2012 - 25/04/2012	25/04/2012	No Prazo
1ª Remessa	15/03/2012 - 25/04/2012	27/04/2012	Fora do Prazo
2ª Remessa	15/05/2012 - 30/05/2012	30/05/2012	No Prazo
3ª Remessa	15/07/2012 - 30/07/2012	30/07/2012	No Prazo
4ª Remessa	17/09/2012 - 02/10/2012	02/10/2012	No Prazo
5ª Remessa	16/11/2012 - 03/12/2012	04/12/2012	Fora do Prazo
6ª Remessa	15/01/2013 - 18/02/2013	14/02/2013	No Prazo
7ª Remessa	15/02/2013 - 15/03/2013	15/03/2013	No Prazo
8ª Remessa	01/04/2013 - 15/04/2013	12/04/2013	No Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

As informações referentes ao Orçamento e as remessas contábeis do 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre e 8º Bimestre foram encaminhadas no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 07, de 16 de dezembro de 2009. Por outro lado, as remessas contábeis do 1º Bimestre e 5º Bimestre foram encaminhadas **fora do prazo**.

Poder Legislativo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE
Orçamento	15/03/2012 - 25/04/2012	24/04/2012	No Prazo
1ª Remessa	15/03/2012 - 25/04/2012	25/04/2012	No Prazo
2ª Remessa	15/05/2012 - 30/05/2012	29/05/2012	No Prazo
3ª Remessa	15/07/2012 - 30/07/2012	30/07/2012	No Prazo
4ª Remessa	17/09/2012 - 02/10/2012	02/10/2012	No Prazo
5ª Remessa	16/11/2012 - 03/12/2012	03/12/2012	No Prazo
6ª Remessa	15/01/2013 - 18/02/2013	29/01/2013	No Prazo
7ª Remessa	15/02/2013 - 15/03/2013	13/03/2013	No Prazo

As informações referentes ao Orçamento e as remessas contábeis do 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre e 7º Bimestre foram encaminhadas **no prazo** estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 07, de 16 de dezembro de 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE
Orçamento	15/03/2012 - 25/04/2012	25/04/2012	No Prazo
1ª Remessa	15/03/2012 - 25/04/2012	25/04/2012	No Prazo
2ª Remessa	15/05/2012 - 30/05/2012	30/05/2012	No Prazo
3ª Remessa	15/07/2012 - 30/07/2012	30/07/2012	No Prazo
4ª Remessa	17/09/2012 - 02/10/2012	02/10/2012	No Prazo
5ª Remessa	16/11/2012 - 03/12/2012	03/12/2012	No Prazo
6ª Remessa	15/01/2013 - 18/02/2013	14/02/2013	No Prazo
7ª Remessa	15/02/2013 - 15/03/2013	13/03/2013	No Prazo

As informações referentes ao Orçamento e as remessas contábeis do 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre e 7º Bimestre foram encaminhadas **no prazo** estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 07, de 16 de dezembro de 2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

3.1. RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto no art. 52 da LRF, conforme o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP, o Poder Executivo Municipal publicou o RREO nos prazos abaixo.

Poder Executivo

Período	Prazo Estabelecido no art. 52	Data publicação	Status
	da LC nº 101/2000		
1º Bimestre	30/03/2012	31/03/2012	Fora do Prazo
2º Bimestre	30/05/2012	30/05/2012	No Prazo
3º Bimestre	30/07/2012	30/07/2012	No Prazo
4º Bimestre	30/09/2012	02/10/2012	Fora do Prazo
5º Bimestre	30/11/2012	30/11/2012	No Prazo
6º Bimestre	30/01/2013	31/01/2013	Fora do Prazo

Segundo consta do Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP, o **Poder Executivo** Municipal publicou o RREO do 2º Bimestre, 3º Bimestre e 5º Bimestre **no prazo** estipulado no referido artigo. Por outro lado, a publicação do RREO do 1º Bimestre, 4º Bimestre e 6º Bimestre **não seguiu o prazo** estabelecido, **sujeitando-se aos responsáveis às sanções referidas no § 2º, do art. 52 c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000.**

3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder., em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º da LRF, conforme o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP, os Poderes Municipais publicaram o RGF nos prazos abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Poder Executivo

Período	Prazo Estabelecido no art. 55, § 2º	Data publicação	Status
	da LC nº 101/2000		
1º Semestre	30/07/2012	30/07/2012	No Prazo
2º Semestre	30/01/2013	31/01/2013	Fora do Prazo

Conforme o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP, o **Poder Executivo** Municipal publicou o RGF do 1º Semestre **no prazo** estipulado no art. 55, § 2º da LRF. Por outro lado, a publicação do RGF do 2º Semestre **não seguiu o prazo estabelecido, sujeitando-se os responsáveis às sanções referidas no art. 51, § 2º da LC nº 101/2000.**

Poder Legislativo

Período	Prazo Estabelecido no art. 55, § 2º	Data publicação	Status
	da LC nº 101/2000		
1º Semestre	30/07/2012	26/07/2012	No Prazo
2º Semestre	30/01/2013	29/01/2013	No Prazo

Conforme o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP, o **Poder Legislativo** Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre **no prazo** estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Os orçamentos públicos são mecanismos fundamentais de atuação dos Poderes Executivo e Legislativo no compartilhamento e direcionamento dos recursos públicos. Norteiam as ações do governo, além de servirem de instrumento de acompanhamento da implementação das políticas públicas neles formuladas.

A Constituição Federal de 1988 determina que os três instrumentos que compõe o sistema de planejamento são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Assim a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA que funciona como um plano de Governo e a Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais. A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

valores autorizados e executados.

Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	VALOR FIXADO	VALOR ATUALIZADO	VALOR EXECUTADO
0004 - PROGRAMA MUNICIPAL - AQUI	1.105.000,00	36.550,00	1.090.479,63
- PROGRAMA MUNICIPAL COMEÇA A VIDA CONSTRUINDO PARA MELHORAR	5.430.200,00		3.813.841,52
RAMA MUNICIPAL – DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA A DIVERSIDADE HUMANA	7.968.000,00	1.562.600,00	9.144.735,45
0001 - PROGRAMA MUNICIPAL – LEGISLATIVO EFICIENTE	1.455.000,00	42.000,00	1.176.026,74
0005 - PROGRAMA MUNICIPAL - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.565.800,00	-55.000,00	5.675.451,24
0006 - PROGRAMA MUNICIPAL - PARTICIPAÇÃO POPULAR	236.000,00	-86.000,00	23.018,50
0002 - PROGRAMA MUNICIPAL – PRIORIDADE A VIDA	3.350.000,00	-376.050,00	2.677.674,40
Total Geral	26.110.000,00	0,00	23.601.227,48

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Exercício de 2012

Constam negativos os valores atualizados referentes aos programas: 005 – Programa Municipal de Modernização Administrativa (R\$ 55.000,00); 0006 – Programa Municipal de Participação Popular (R\$ 86.000,00); e 0002 – Programa Municipal Prioritário (R\$ 376.050,00). Diante do exposto, não existe a possibilidade de valor atualizado negativo no orçamento

4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA

A Lei Municipal nº 879/2011 aprovou o Orçamento Geral do Município de TOCANTINÓPOLIS para o exercício de 2012, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R\$ 33.110.000,00, e, ainda, ficou autorizado aos Poderes Executivos abrir créditos suplementares até o limite de 70% sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, sofreram alterações no decorrer do presente exercício ficando assim demonstrados:

Descrição	Valor R\$
Orçamento Inicial	33.110.000,00
Créditos Suplementares	5.836.500,00
Créditos Especiais Extraordinários	0,00
Reduções	5.836.500,00
Total dos Créditos Orçamentários	33.110.000,00

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Exercício de 2012

O Orçamento foi alterado através de abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 5.836.500,00, representando 17,63% das despesas fixadas no orçamento, estando dentro do percentual estabelecido na LOA, **estando de acordo** com art. 167, V da Constituição Federal.

4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A gestão orçamentária do Município de TOCANTINÓPOLIS está demonstrada no Balanço Orçamentário, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas, art. 102 da Lei nº 4.320/64, apresentou-se da seguinte forma:

Resumo do Balanço Orçamentário

RECEITA					DESPESA				
	Previsão	Previsão Atualizada	Execução	Diferença		Fixação	Dotação Atualizada	Execução	Diferença
	25.901.950,00	23.712.450,00	21.672.405,89	2.040.044,11		26.084.500,00	26.084.500,00	23.601.227,48	2.483.272,52
	-3.018.400,00	-3.018.400,00	-2.620.675,48	-397.724,52		0,00	0,00	0,00	0,00
	5.194.450,00	5.194.450,00	4.031.690,99	1.162.759,01		25.500,00	25.500,00	0,00	25.500,00
	28.078.000,00	25.888.500,00	23.083.421,40	2.805.078,60		26.110.000,00	26.110.000,00	23.601.227,48	2.508.772,52
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	28.078.000,00	25.888.500,00	23.083.421,40	2.805.078,60		26.110.000,00	26.110.000,00	23.601.227,48	2.508.772,52
	0,0	0,0	517.806,08	-517.806,08		0,0	0,0	0,0	0,0
	28.078.000,00	25.888.500,00	23.601.227,48	2.287.272,52		26.110.000,00	26.110.000,00	23.601.227,48	2.508.772,52

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2012

O valor do orçamento foi de R\$ 33.110.000,00, enquanto que no balanço orçamentário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

a receita prevista foi de R\$ 28.078.000,00 e a despesa fixada foi de R\$ 26.110.000,00.

Quanto à análise global do resultado orçamentário, verifica-se que, confrontando a receita arrecadada (R\$ 23.083.421,40) com a despesa executada (R\$ 23.601.227,48), constata-se que, em 2012, o Município obteve um **déficit orçamentário no valor de R\$ 517.806,08**, evidenciando que o valor das despesas empenhadas supera as receitas arrecadadas no exercício e demonstrando **desequilíbrio** entre os referidos valores, **em desacordo** ao que dispõe o art. 1º, §1º e 4º, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa executada houve uma receita realizada de R\$ 0,98.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme determina a LRF:

Demonstrativo da Evolução do Orçamento Previsto com o Executado - 2012

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO EXECUTADO	% EXECUÇÃO
2010	26.000.000,00	23.167.249,82	89,10%
2011	28.300.000,00	24.359.654,49	86,08%
2012	25.888.500,00	23.083.421,40	89,16%

Observa-se na tabela acima que o orçamento inicial com o executado em 2012 ficou na ordem de 89,16%, atendendo o item 3.8 da Resolução Administrativa TCE/TO nº 08 de 09 de abril de 2008, ou seja, o índice de execução do orçamento ficou acima de 65%.

Conforme Balanço Orçamentário, a receita total arrecadada pelo Município no exercício de 2012 atingiu um total de R\$ 25.704.096,88, incluídas as deduções, das quais R\$ 21.672.405,89 são oriundas de receitas correntes orçamentárias e R\$ 4.031.690,99 são receitas de capital, conforme segue:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Receitas por Categoria Econômica

Título	Previsão	Valor	
		Arrecadado	%
Receitas Correntes	23.712.450,00	21.672.405,89	84,31%
Receita Tributária	1.629.300,00	1.462.780,49	5,69%
Receita de Contribuição	340.000,00	335.312,30	1,30%
Receita Patrimonial	64.300,00	76.538,53	0,30%
Receita Agropecuária	3.700,00	0,00	0%
Receita Industrial	1.000,00	0,00	0%
Receita de Serviços	29.000,00	2.150,00	0,01%
Transferências Correntes	21.578.400,00	19.795.624,57	77,01%
Outras Receitas Correntes	66.750,00	0,00	0%
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0%
Receitas de Capital	5.194.450,00	4.031.690,99	15,69%
Operações de Créditos	500.000,00	0,00	0%
Alienação de Bens	165.000,00	73.116,49	0,28%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	4.529.450,00	3.958.574,50	15,40%
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0%
TOTAL BRUTO	25.888.500,00	25.704.096,88	100%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Exercício de 2012

4.3 RECEITAS CORRENTES

4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município

O Município arrecadou de Receitas Tributárias o montante de R\$ 1.462.780,49 (quadro anterior) durante o exercício de 2012, sendo R\$ 1.134.203,18 (quadro abaixo) de tributos de competência exclusiva do município, **em observância** ao disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município. Ressalte-se que o total arrecadado corresponde 85,94% da prevista, conforme quadro a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Principais Tributos de Competência do Município

Título	Previsto	Arrecadado
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	100.000,00	81.968,21
ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.086.500,00	929.331,44
ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	35.000,00	48.087,96
Taxas	98.300,00	74.815,57
de Melhoria		0,00
Total	1.319.800,00	1.134.203,18

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Exercício de 2012

4.3.2 Transferências Correntes

Do total das Receitas Correntes realizadas R\$ 21.672.405,89 (conforme quadro anterior), incluídas as deduções, o Município recebeu de transferências o montante de R\$ 19.795.624,57, durante o exercício de 2012, o que representa 77,01% das receitas totais. Ressalte-se que destas transferências R\$ 10.178.465,08 são recursos da União, R\$ 4.368.498,00 são transferências advindas do Estado e o restante no valor de R\$ 5.248.661,49 são oriundas de outras transferências, conforme tabela a seguir.

Título	Previsto	Arrecadado
Transferências da União	11.669.000,00	10.178.465,08
Transferências do Estado	3.851.900,00	4.368.498,00
Demais Transferências	6.057.500,00	5.248.661,49
Total	21.578.400,00	19.795.624,57

Fonte: Balancete de Verificação - Exercício de 2012

Comparando as Receitas Federais registradas no anexo 10 da Lei 4.320/64 com as informadas pelo Site do Banco do Brasil, constatou-se divergências, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

COMPARATIVO RECEITAS BANCO DO BRASIL E ANEXO 10 DOS AUTOS						
RECEITA	FPM	LC 87/96	ITR	FEX	CIDE	FUNDEB
CONTA CONTÁBIL	4.1.7.2.1.01.02	4.1.7.2.1.36	4.1.7.2.1.01.05	4.1.7.2.1.99.00.20	4.1.7.2.2.01.13	4.1.7.2.4.01
TOTAL ANEXO 10	R\$ 9.187.081,95	R\$ 3.265,44	R\$ 17.423,94	R\$ 37.750,53	R\$ 75.393,80	R\$ 3.827.529,20
SITE B. BRASIL	R\$ 8.984.222,76	R\$ 2.449,08	R\$ 17.411,49	R\$ 37.750,53	R\$ 75.393,80	R\$ 3.762.562,10
DIFERENÇA	R\$ 202.859,19	R\$ 816,36	R\$ 12,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.967,10

Fonte: Anexo 10 dos autos e BB

<https://www17.bb.com.br/portallbb/djo/daf/Demonstrativo,802,4647,4652,12,1.bbx>

Comparando as Receitas Estaduais registradas no anexo 10 da Lei 4.320/64 com as informadas pelo Site da SEFAZ, constatou-se divergências, conforme tabela abaixo:

	ICMS – R\$	IPVA – R\$
ANEXO 10 – C. RECEITA	3.157.795,53	1.131.400,52
SEFAZ-TO	3.156.150,74	1.101.982,36
DIFERENÇA	1.644,79	29.418,16

10

<http://www.sefaz.to.gov.br/repasses.php?ano=2010&mes=12&flag=IP>

4.3.3 Receita da Dívida Ativa

A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais. Conforme o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), não houve registro nesta conta.

No Balanço Patrimonial – conta 1160 – Dívida Ativa, foi contabilizado R\$ 0,00. Esta conta não consta no Balancete de Verificação.

Nas contas 6.2.3.1.7.10.01.00.00.0000 – Incorporação de Ativos – Dívida Ativa – Inscrição, e 5.1.3.1.2.02.00.00.00.0000 – Desincorporações de Ativos – Recebimento de Dívida Ativa (Balancete de Verificação) não há registro.

4.4 RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; e, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado. Verifica-se que no exercício de 2012, houve um registro correspondente a R\$ 4.031.690,99 neste grupo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

4.4.1 Operações de Crédito

Verifica-se no Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64) que, durante o exercício de 2012, não houve registro de Operação de Crédito.

4.4.2 Alienações de Bens

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44, normatiza:

Lei Complementar n. 101/2001 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

A estimativa inicial para as Receitas de Alienação de Bens foi de R\$ 165.000,00, arrecadando R\$ 73.116,49. A aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos é identificada pela fonte de recurso 0070, de acordo com a Portaria TCE-TO 914/2008. Segue abaixo a aplicação do recurso:

Constata-se que **não houve registro de despesas de capital** com fonte de recurso oriunda da alienação ocorrida no exercício.

Constata-se que **não houve registro de aplicação dos recursos** oriundos de alienação em despesas correntes.

4.4.3 Transferência de Capital

O Município, durante o exercício de 2012, recebeu R\$ 3.958.574,50 referente à transferência de capital (convênios), provenientes da União e do Estado.

5. DESPESAS POR FUNÇÃO

A classificação funcional tem por finalidade delimitar a despesa, definindo-a por sua função, ou seja, "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público". Em síntese, é a classificação que se subdivide em funções e subfunções, com finalidade de refletir as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Despesa por função

Código	Especificação	Valor	%
1	Legislativa	991.096,99	4,20%
2	Judiciária	0	0%
3	Essencial à Justiça	0	0%
4	Administração	3.360.816,85	14,24%
5	Defesa Nacional	0	0%
6	Segurança Pública	0	0%
7	Relações Exteriores	0	0%
8	Assistência Social	1.252.682,40	5,31%
9	Previdência Social	0	0%
10	Saúde	2.543.101,63	10,78%
11	Trabalho	146.492,33	0,62%
12	Educação	9.908.893,75	41,98%
13	Cultura	783.298,14	3,32%
14	Direitos da Cidadania	0	0%
15	Urbanismo	1.348.283,52	5,71%
16	Habitação	0	0%
17	Saneamento	1.461.475,61	6,19%
18	Gestão Ambiental	3.275,00	0,01%
19	Ciência e Tecnologia	0	0%
20	Agricultura	465.075,63	1,97%
21	Organização Agrária	0	0%
22	Industrial	0	0%
23	Comércio e Serviços	0	0%
25	Energia	523.088,82	2,22%
26	Transporte	75.710,48	0,32%
27	Desporto e Lazer	737.936,33	3,13%
28	Encargos Especiais	0	0%
	Total	23.601.227,48	100%

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Exercício de 2012

Foram contabilizados **indevidamente** R\$ 523.088,82 na Função 25 – Energia, em **desacordo** com o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, haja vista que o município não é ofertante do serviço de energia, e sim usuário, devendo tal despesa ser classificada na Função 04 – Administração, conjugada com Subfunção que melhor enquadre ao caso concreto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

5.1 DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 19.829.214,84, e de Capital, que tem por definição os gastos destinados para investimentos e inversões financeiras, neles incluídos a criação de novos projetos e serviços totalizaram R\$ 3.772.012,64. Durante o exercício de 2012, o total das despesas executadas resultou em R\$ 23.601.227,48.

Despesas por Categoria Econômica

Título	Fixação	Valor Executado
Despesas Correntes	21.640.400,00	19.829.214,84
Pessoal e Encargos Sociais	11.804.100,00	11.390.995,49
Juros e Encargos da Dívida	18.300,00	2.709,26
Outras Despesas Correntes	9.818.000,00	8.435.510,09
Despesas de Capital	4.444.100,00	3.772.012,64
Investimentos	4.439.100,00	3.772.012,64
Inversões Financeiras	0	0
Amortização e Refinanciamento da Dívida	5.000,00	0
Reserva de Contingência	25.500,00	0
TOTAL	26.110.000,00	23.601.227,48

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2012

5.2 DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inc. III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da receita corrente líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

Apresenta-se a seguir a tabela dos valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2012 e respectivo percentual de participação em relação à receita corrente líquida e demais limites que a LRF dispõe:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Limite de Gasto com Pessoal do Município

	Especificação		Acumulado nos 12		
			Meses		
Receitas Correntes					21.672.405,89
(-) Deduções					0
Receita Corrente Líquida					21.672.405,89
	Despesa		Limite para alerta	Limite	Limite
Poderes/Órgãos	Líquida	Despesa/RCL	(art. 59, § 1º, II, da LRF)	Prudencial art. 22, § único LRF	Máximo art. 20, III LRF
	Pessoal				
1.0. Executivo	10.767.291,50	49,69%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0. Legislativo	662.737,60	3,06%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	11.430.029,10	52,75%	54%	57,00%	60,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I da RGF - Exercício de 2012

Da análise dos percentuais da tabela acima se constata que o gasto com pessoal do Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, **está dentro dos limites** estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da análise do percentual da tabela acima se constata que o Legislativo **fora do limite para alerta e prudencial**. O Art. 22, § Único da LRF determina que o Poder que exceder 95% do limite máximo com Despesa de Pessoal, ficará vedado, enquanto perdurar o excesso, entre outras, a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal, ressalvada a revisão geral anual; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra.

Consultando ao SICAP-TCE/TO – Empenhos da Remessa, constatou-se que foram empenhados **indevidamente** R\$ 879.644,40, em 3339036 e 3339039, referentes a pessoal contratado para prestar serviços continuados (médicos, enfermeiros, assessores jurídicos e contadores), sendo que o correto seria em 3331.90.04.

Diante do exposto, somando os R\$ 879.644,40 com os R\$ 11.430.029,10 (despesa com pessoal) obtém-se o total de R\$ 12.309.673,50, que dividido por R\$ 21.672.405,89 (RCL) apura-se o novo percentual de **56,80%**, que **está acima do limite para alerta (54%)**, estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1 LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites de 7% a 5% do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, de acordo com a população do Município mencionadas nos incisos do referido artigo. Determina ainda, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não enviá-lo até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III).

O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Repasse ao Poder Legislativo

Descrição	Valor
Total das Receitas	13.827.229,81
Valor Máximo para Repasse do Duodécimo em 2012 (Art. 29-A, I da CF)	967.906,09
Valor Mínimo para Repasse do Duodécimo LOA 2012 (Art. 29-A, III da CF)	1.245.000,00
Valor Repassado ao Legislativo em 2012	993.930,72
%	7,19%

Fonte: Contas Consolidadas de 2011 e Balancete de Verificação de 2012

O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, foi de R\$ 993.930,72, correspondendo a **7,19%** do total das receitas (R\$ 13.827.229,81), **estando acima do limite máximo de 7%**, portanto em **desacordo** com o art.29-A, § 2º, III da Constituição Federal.

6.2 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 53/2006 definem os meios de financiamentos para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Dispõe o art. 212 da Constituição Federal que o Município deve aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências (item 1.1 da Resolução Administrativa TCE/TO nº 008/08).

A tabela abaixo apresenta as receitas arrecadadas de impostos e transferências, que servem de base para o cálculo dos limites mínimos dos recursos públicos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 128, da CE e art. 212, da CF).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

	Especificação	Valor
Receitas Correntes		
	Receita Resultante de Impostos	1.387.964,92
	Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.496.967,38
Total da Receita Líquida (A)		14.884.932,30
Despesas com Ensino		
	Despesas Vinculadas às Receitas Resultantes de Impostos	2.085.857,04
	Despesas Vinculadas ao FUNDEB	4.667.563,43
	(-) Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional	1.210.244,01
Total das Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino (C)		5.543.176,46
Percentual das Receitas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		37,24%
= C/A		
Receitas Recebidas do FUNDEB (D) – Linha		3.830.919,49
Pagamento dos Profissionais do Magistério (B)		2.933.431,35
Percentual aplicado na Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental =		76,57%
B/D		

ativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo X-RREO - Exercício de 2012

Dos valores calculados pelo SICAP, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em relação às receitas de impostos somaram R\$ 5.543.176,46, atingindo o percentual de 37,24%. Logo, considera-se que o Município **cumpriu**, no exercício de 2012, o limite constitucional.

Consultando ao SICAP-CONTÁBIL-TCE-TO – Demonstrativo Análise Remessa Contábil, constatou-se que **Fonte de Recursos errados para empenhos em Função 12**, a saber:

Nº do Empenho	Fonte Utilizada
2012100201058	200000054
2012100201058	200000054

6.3 LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a União definiu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos seria para assegurar a Valorização do Magistério de cada ente da Federação e destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica. De acordo com o cálculo extraído do SICAP, o Município aplicou R\$ 2.933.431,35, equivalente a 76,57%, portanto, **atendendo** o limite constitucional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

6.3.1 TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB

As Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica totalizam R\$ 4.667.563,43, equivalendo a 121,84% dos recursos oriundos do FUNDEB de R\$ 3.830.919,49 (Lei nº 11.494/2007, art. 21). No entanto, observa-se no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (RREO - Anexo X), a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 0,00 dos recursos recebidos em 2011. Portanto, considerando o valor recebido e o saldo financeiro não utilizado em 2011, apura-se uma aplicação a maior no valor de R\$ 836.643,94, o que representa 21,84% a mais que o recebido. Assim sendo, há indícios de utilização indevida de fonte de recurso, **cabendo recomendação quanto a correta utilização das fontes de recursos em conformidade com a Portaria/TCE nº 914/2008.**

Analisando ao SICAP-CONTÁBIL/TCE-TO, constatou-se despesa da **merenda escolar**, no valor total de R\$ 71.077,90, paga **indevidamente** com recursos do FUNDEB, em desacordo com o disposto no art. 71 da Lei nº 9.394/1996.

6.4 GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Emenda Constitucional nº 29/2000, acrescentou o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, que vincula recursos orçamentários do Estado a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Nacional de Saúde, após ampla discussão, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), editou a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, aprovando diretrizes sobre a operacionalização do texto constitucional modificado pela EC nº 29/2000, entre as quais a que trata da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

saúde fica assim discriminada:

1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;
2. (+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;
3. (+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
4. (+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária;

Demonstrativo das Receitas e gastos com saúde

	Especificação	Valor
	Receitas Correntes	
	Receita Resultante de Impostos	1.387.964,92
	Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.496.967,38
	Total da Receita Líquida (A)	14.884.932,30
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.543.101,63
	(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	
	Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	659.243,30
	Despesas a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
	Total das Despesas Próprias de Saúde	1.883.858,33
	Percentual Aplicado	13%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XVI-RREO - Exercício de 2012

De acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00, o Município deve aplicar em 2012, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme o disposto no § 1º do artigo 77 do ADCT. Dos valores extraídos do SICAP verifica-se que o Município aplicou R\$ 1.883.858,33, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a **13%**, **estando assim em desacordo** com as disposições da Emenda nº 29/00.

7. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

Da análise do balanço verifica-se que a movimentação financeira do Município apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.096.108,74 representado na tabela abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

7.1 RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2011

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Orçamentárias	24.359.654,49	Orçamentárias	25.325.762,87
Transferências Recebidas	332.467,59	Transferências Concedidas	332.467,59
Extra orçamentárias	5.908.112,17	Extra orçamentárias	5.775.150,81
Saldo do Período Anterior	333.270,15	Saldo p/ Período Seguinte	-889.300,36
Total	30.933.504,40	Total	30.544.080,91

Financeiro - Exercício de 2011

Exercício de 2012

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Orçamentárias	23.083.421,40	Orçamentárias	23.601.227,48
Transferências Recebidas	1.670.773,06	Transferências Concedidas	654.459,38
Extra orçamentárias	3.999.476,40	Extra orçamentárias	3.478.114,26
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Ajustes Financeiros	0,00	Ajustes Financeiros	0,00
Saldo do Período Anterior	92.972,31	Saldo p/ Período Seguinte	1.096.108,74
Total	28.846.643,17	Total	28.829.909,86

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2012

No Balanço Financeiro de 2012 o total das receitas foi de R\$ 28.846.643,17 e o total das despesas foi de R\$ 28.829.909,86, **havendo uma diferença de R\$ 16.733,41**.

No Balanço Financeiro de 2012 o saldo para o exercício seguinte é de R\$ 1.096.108,74, enquanto o Termo de Conferência de Saldos há o total de R\$ 2.558.727,82.

No Balanço Financeiro de 2012 foram registrados R\$ 26.066,62, referentes a Valores em Trânsitos Exigíveis, e R\$ 133.759,51 concernentes a Valores Pendentes a Curto Prazo, sem apresentar a devida nota explicativa.

Verifica-se que **não houve consonância** entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ -889.300,36, registrado no encerramento do exercício de 2011, com o valor de R\$ 92.972,31, informado nesse balanço, a título de saldo do período anterior, em **desconformidade** ao que determina a Resolução Administrativa nº 08/2008 TCE-TO e arts 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Analisando a composição dos ingressos e dispêndio Extraorçamentário, os valores mais relevantes são a título de Depósitos que o município figura como fiel depositário, representado pelas consignações previdenciárias, retenções tributárias, cauções em dinheiro e outros. Na execução deste exercício foi informado a título de ingresso o valor de R\$ 3.252.923,73 e de dispêndio no valor de R\$ 1.249.669,26, restando a ser repassado o montante de R\$ 2.003.254,47 (Balanço Financeiro), indicando um aumento no montante da dívida de curto prazo, que **diverge** do valor de R\$ 3.103,22, registrado na Dívida Flutuante do Balanço Patrimonial de 2012.

8. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da entidade tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

8.1 RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2011

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Financeiro	-549.798,59	Passivo Financeiro	10.394.680,84
Ativo Permanente	13.365.591,11	Passivo Permanente	0,00
Soma do Ativo Real	12.815.792,52	Soma do Passivo Real	10.394.680,84
Passivo Real a Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	2.421.111,68
Total Geral	12.815.792,52	Total Geral	12.815.792,52

Balanço Patrimonial - Exercício de 2011

Exercício de 2012

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Financeiro	4.157.309,84	Passivo Financeiro	2.907.907,83
Ativo Permanente	3.487.454,06	Passivo Permanente	21.537.326,45
Soma do Ativo Real	7.644.763,90	Soma do Passivo Real	24.445.234,28
Passivo Real a Descoberto	16.800.470,38	Ativo Real Líquido	0,00
Total Geral	24.445.234,28	Total Geral	24.445.234,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2012

No Balanço Patrimonial de 2012 foram registrados R\$ 2.251.271,58, referentes a Créditos a Receber, e R\$ 809.929,52 concernentes a Diversos Responsáveis, sem apresentar a devida nota explicativa, bem como as providências tomadas para recebimento dos mencionados valores.

No Balanço Patrimonial houve um Ativo Real de 7.644.763,90 e um Passivo Real de 24.445.234,28, havendo um **Passivo Real Descoberto** de R\$ 16.800.470,38.

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto o Município evidencia um Ativo de R\$ 7.644.763,90 e um Passivo de R\$ 24.445.234,28. Interpretando tais valores concluímos que, para cada R\$ 1,00 de Passivo Real existe R\$ 0,31 de Ativo Real, ou seja, a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores a dos compromissos exigíveis que podemos demonstrar da seguinte maneira:

$$\text{Ativo Real} = \frac{\text{Ativo Real}}{\text{Passivo Real}} = \frac{7.644.763,90}{24.445.234,28} = 0,31$$

Através do Balanço Patrimonial, verifica-se o índice de liquidez corrente que determina quanto a entidade possui de disponibilidade e créditos para cada unidade de obrigações exigíveis. Segue o desempenho financeiro do Município durante o exercício de 2012:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{1.096.108,74}{2.907.907,83} = 0,38$$

O índice calculado demonstra **déficit financeiro**, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida, o Município dispõe de R\$ 0,38 para sua liquidação, ou seja, o passivo financeiro é maior que o ativo financeiro.

8.1.1 Restos a Pagar

O art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 determina que consideram-se "Restos a Pagar" as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Confrontando-se os valores de disponibilidade de R\$ 1.096.108,74 (Balanço Patrimonial) com o total registrado no Passivo Financeiro de R\$ 2.907.907,83, verifica-se uma **insuficiência de saldo financeiro** junto aos compromissos assumidos para o exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

seguinte no valor R\$ 1.811.799,09, **contrariando** o disposto no § único do art. 42, da LRF – **último ano de mandato.**

8.1.2 Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro representa o numerário e os créditos realizáveis em curto prazo, totalizando

R\$ 1.096.108,74, correspondendo a 14,34% do Ativo Real.

Evolução do Equilíbrio Financeiro do Balanço Patrimonial - 2010 a 2012

EXERCÍCIO	ATIVO	PASSIVO	RESULTADO
	FINANCEIRO	FINANCEIRO	(Déficit/Superávit)
2010	512.031,42	10.129.866,50	-9.617.835,08
2011	-549.798,59	10.394.680,84	-10.944.479,43
2012	4.157.309,84	2.907.907,83	1.249.402,01

Observa-se que em 2011 para 2012 houve um **decréscimo** de R\$ -9.695.077,41, entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

8.1.3 Ativo Permanente

O Ativo Permanente alcançou R\$ 3.487.454,06, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 3.355.528,97, e os Bens Intangíveis no valor de R\$ 1.440,00. Nas contas de Variações houve registro de incorporações de ativos no valor de R\$ 5.377.797,97.

O Ativo Permanente do exercício de **2012** (bens móveis e Bens Intangíveis) alcançou o valor de R\$ 3.487.454,06 e R\$ 13.365.591,11 no exercício de **2011**, portanto, houve uma **variação negativa** de R\$ -9.878.137,05 em **2012**, o qual **diverge** do valor de R\$ 5.377.797,97, contabilizado nas Variações Patrimoniais/Mutações Ativas - **incorporação de ativos.**

8.1.4 Almojarifado

Constata-se que o Município durante o exercício em análise registrou na conta 1131 – Estoques/almojarifado: Saldo Anterior/Inicial R\$ 124.467,48, entrada R\$ 3.036.480,45 e Saída R\$ 130.485,09, possuindo saldo na conta estoque de almojarifado, no encerramento do exercício, correspondendo a R\$ 130.485,09 (Balancete Verificação).

Nos empenhos credores/SICAP-CONTÁBIL consta o valor liquidado de R\$ 3.007.629,72, referente a despesas classificadas como 3339030. Na conta 5.2.3.1.20.20.000000000– Bens de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Estoque/Desincorporação de Ativos (IEO) – Variações Patrimoniais/Variações Passivas, consta o valor de R\$ 3.008.380,58.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas, Resultante da Execução Orçamentária (REO), observou-se que a conta 6.1.3.1.1.02.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque (Mutações Ativas/Incorporações de Ativos)** apresentou um saldo **R\$ 3.008.380,58**, enquanto que na Conta 5.1.3.1.1.02.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque (Desincorporação de Ativos/Mutações Passivas - REO)**, não houve registro.

Na movimentação Independente da Execução Orçamentária (IEO), verificou-se que a Conta 6.2.3.1.2.02.00.00.00.0000 – **Bens de Estoque/Incorporação de Ativos** apresentou um saldo de R\$ 0,00, enquanto que a conta 5.2.3.1.2.02.00.00.00.0000 – **Bens de Estoque/Desincorporação de Ativos**, apresentou um saldo de **R\$ 3.008.380,58**.

Assim, **somando-se** os saldos das contas dos **bens em estoques incorporados (REO + IEO = R\$ 3.008.380,58)** e **subtraindo-se** do resultado dos **bens em estoques desincorporados (REO + IEO R\$ 3.008.380,58)**, observa-se uma **diferença negativa de R\$ 0,00**, que **somada** ao **saldo inicial** R\$ 124.467,48, resultam em R\$ 124.467,48, o qual **não corresponde** ao valor de R\$ 130.485,09 registrado na conta estoque (1.1.3.1.00000000/Balanco Patrimonial/Ativo permanente), o que **está inconsistente**.

8.1.5 Passivo Financeiro

O Balanço do Município apresenta um passivo financeiro (Dívida Flutuante) na ordem de R\$ 2.907.907,83, deste valor R\$ 744.827,23 correspondem a Restos a Pagar, R\$ 2.000.151,25 a Consignações e Encargos Sociais, R\$ 3.103,22 a Depósitos e Cauções, R\$ 26.066,62 refere-se a Valores em Trânsito Exigíveis, e R\$ 133.759,51 a Valores Pendentes a Curto Prazo, conforme segue:

Dívida Flutuante

Descrição	Valor
Consignações e Encargos Sociais	2.000.151,25
Depósitos e Cauções	3.103,22
Restos a Pagar Processados	0
Restos a Pagar Não Processados	744.827,23
Valores em Trânsito Exigíveis	26.066,62
Valores Pendentes a Curto Prazo	133.759,51
Total	2.907.907,83

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

No Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2012 foram registrados R\$ 138.377,33, referentes a Restos a Pagar, e 0,00, concernentes a Consignações, enquanto que no Balanço Patrimonial de 2011 foram contabilizados R\$ 1.056.551,25, relativos a Restos a pagar, e R\$ 1.236.562,16, referentes a Depósitos e Cauções.

8.1.6 Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas de longo prazo. Verifica-se que o Município registrou compromisso dessa natureza no valor de R\$ 21.537.326,45, conforme segue:

Exigível de Longo Prazo

Descrição	Valor
Precatórios	0,00
Operações de Crédito	0,00
Obrigações Legais e Tributárias	0,00
Obrigações a Pagar	10.837.443,47
Débitos Parcelados – INSS	10.837.443,47
Parcelamento do FGTS	0,00
Parcelamento do PASEP	0,00
Outras Obrigações a Pagar	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	10.699.882,98
Total	21.537.326,45

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2012

8.1.7 Da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada - DC ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29, inciso I da LRF.

A Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 6.099.858,28 (Anexo 2 do RGF), ou seja, o montante da dívida em longo prazo deduzindo os valores das disponibilidades financeiras e restos a pagar processados, em relação a Receita Corrente Líquida atinge o índice de 0,24, sendo que este encontra-se **dentro do limite** estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que fixa o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pela tabela a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

9.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Ativas		Variações Passivas	
Título	Valor	Título	Valor
Receita Orçamentária	23.083.421,40	Despesa Orçamentária	23.601.227,48
Interferências Ativas	1.670.773,06	Interferências Passivas	654.459,38
Mutações Ativas	5.377.797,97	Mutações Passivas	101.658,42
Independentes da Execução	28.103,22	Independentes da Execução	23.041.689,97
Orçamentária		Orçamentária	
Total das Variações Ativas	30.160.095,65	Total das Variações Passivas	47.399.035,25
Resultado Patrimonial	17.238.939,60		
Total Geral	47.399.035,25	Total Geral	47.399.035,25

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2012

Confrontando-se as Variações Ativas com as Variações Passivas, apurou-se um **déficit patrimonial** de R\$ 17.238.939,60, evidenciando que as Variações Ativas são **inferiores** as Variações Passivas. Referido resultado indica que para cada R\$ 1,00 do total das Variações Ativas, existe R\$ 1,57 de Variações Passivas.

No Balanço Patrimonial de **2011-SICAP/TCE/TO** consta o **ativo real líquido** de R\$ 2.421.111,68 e no Balanço Patrimonial **2012-SICAP/TCE/TO** há **Passivo Real Descoberto** de R\$ 16.800.470,38, havendo uma **variação** de R\$ (14.379.358,70), que **diverge** do valor de R\$ 17.238.939,60 referente ao **déficit patrimonial** mencionado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais de **2012, não atendendo** às técnicas de registros contábeis e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade (Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº. 4.320/64).

10. ANÁLISE DOS DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A análise teve como base a confrontação dos dados contábeis da Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas, da administração direta e indireta municipal, com as informações apresentadas nas contas de governo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

10.1 DISPONIBILIDADE

Disponibilidades	Contas de Ordenadores de Despesas	Contas de Governo	Diferença
Caixa	10.952,43	9.641,43	-1.311,00
Banco Conta Movimento	36.445,88	22.609,46	-13.836,42
Aplicações Financeiras	1.668.249,00	1.063.857,85	-604.391,15
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
Total	1.715.647,31	1.096.108,74	-619.538,57

10.2 LIMITE DE APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E FUNDEB

Limites Constitucionais e Legais	Contas de Ordenadores de Despesas	Contas de Governo	Diferença
Manutenção	37,24%	37,24%	0%
Desenvolvimento			
Ensino – MDE			
Ações e Serviços Públicos de Saúde	13%	13%	0%
FUNDEB - Valorização do Magistério	76,57%	76,57%	0%

10.3 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS

Receitas Arrecadadas	Contas de Ordenadores de Despesas	Contas de Governo	Diferença
Receitas Correntes	27.970.731,61	21.672.405,89	6.298.325,72
Receitas de Capital	4.031.690,99	4.031.690,99	0,00
Deduções	2.620.675,48	2.620.675,48	0,00
Total	29.381.747,12	23.083.421,40	6.298.325,72

10.4 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS

Despesas Executadas	Contas de Ordenadores de Despesas	Contas de Governo	Diferença
Despesas Correntes	25.885.484,43	19.829.214,84	-6.056.269,59
Despesas de Capital	4.023.335,83	3.772.012,64	-251.323,19
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	29.908.820,26	23.601.227,48	6.307.592,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

10.5 ABERTURA DO EXERCÍCIO COM SALDOS INICIAIS

Conta Contábil		Saldo em 31/12/2011	Saldo de Abertura	Diferença
0000000000000000	ATIVO	12.658.869,02	10.878.415,51	1.780.453,51
1000000000000000	ATIVO CIRCULANTE	-477.443,19	1.027.369,31	1.504.812,50
1100000000000000	DISPONÍVEL	-889.300,36	92.972,31	982.272,67
1110000000000000	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	-889.300,36	92.972,31	982.272,67
1111000000000000	CAIXA	54.648,04	54.631,84	-16,20
1112000000000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-73.918,36	38.340,47	112.258,83
1113000000000000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-828.197,05	0,00	828.197,05
1114000000000000	APLICAÇÕES DO RPPS	-41.832,99	0,00	41.832,99
1200000000000000	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	287.389,69	809.929,52	522.539,83
1210000000000000	CRÉDITOS A RECEBER	339.501,77	0,00	-339.501,77
1219000000000000	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	339.501,77	0,00	-339.501,77
1220000000000000	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	35.226,54	809.929,52	774.702,98
1221000000000000	ENTIDADES DEVEDORAS	35.226,54	0,00	-35.226,54
1229000000000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS	0,00	809.929,52	809.929,52
1230000000000000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	69.584,88	0,00	-69.584,88
1231000000000000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	69.584,88	0,00	-69.584,88
1250000000000000	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-156.923,50	0,00	156.923,50
1251000000000000	RECURSOS VINCULADOS	-156.923,50	0,00	156.923,50
1300000000000000	BENS VALORES EM CIRCULAÇÃO	124.467,48	124.467,48	0,00
1310000000000000	ESTOQUES	124.467,48	124.467,48	0,00
1319000000000000	ESTOQUES DIVERSOS	124.467,48	124.467,48	0,00
4000000000000000	ATIVO PERMANENTE	13.136.312,21	9.851.046,20	-3.285.266,01
4200000000000000	IMOBILIZADO	13.136.312,21	9.851.046,20	-3.285.266,01
4210000000000000	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	13.136.312,21	9.849.606,20	-3.286.706,01
4211000000000000	BENS IMÓVEIS	10.494.906,20	7.447.901,14	-3.047.005,06
4212000000000000	BENS MÓVEIS	2.641.406,01	2.401.705,06	-239.700,95
4230000000000000	BENS INTANGÍVEIS	0,00	1.440,00	1.440,00
000	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	1.440,00	1.440,00
2000000000000000	PASSIVO	5.903.114,17	11.344.263,75	-5.441.149,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

21000000000000000000	PASSIVO CIRCULANTE	4.965.822,56	138.377,33	-4.827.445,23
21100000000000000000	DEPÓSITOS	7.950.984,74	0,00	-7.950.984,74
21110000000000000000	CONSIGNAÇÕES	7.934.763,99	0,00	-7.934.763,99
21111000000000000000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.049.319,55	0,00	-7.049.319,55
21112000000000000000	PENSÃO ALIMENTÍCIA	49.337,76	0,00	-49.337,76
21113000000000000000	TESOURO NACIONAL	690.176,74	0,00	-690.176,74
21114000000000000000	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	75.430,21	0,00	-75.430,21
21118000000000000000	EMPRÉSTIMOS	70.499,73	0,00	-70.499,73
21120000000000000000	RECURSOS DA UNIÃO	-141.363,01	0,00	141.363,01
21123000000000000000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	-141.363,01	0,00	141.363,01
21140000000000000000	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	157.583,76	0,00	-157.583,76
21142000000000000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-337,40	0,00	337,40
21144000000000000000	DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.635,00	0,00	-1.635,00
21149000000000000000	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	156.286,16	0,00	-156.286,16
21200000000000000000	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-3.137.306,75	138.377,33	3.275.684,08
21210000000000000000	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-329.115,12	138.377,33	467.492,45
21211000000000000000	FORNECEDORES	226.043,14	0,00	-226.043,14
21212000000000000000	PESSOAL A PAGAR	-1.424.885,54	0,00	1.424.885,54
21213000000000000000	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	-201.482,84	0,00	201.482,84
21216000000000000000	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.056.551,25	138.377,33	-918.173,92
21219000000000000000	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR (OUTRAS OBRIGAÇÕES)	14.658,87	0,00	-14.658,87
21260000000000000000	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-2.808.191,63	0,00	2.808.191,63
21261000000000000000	VALORES A DEBITAR	-2.808.191,63	0,00	2.808.191,63
21400000000000000000	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	152.144,57	0,00	-152.144,57
21420000000000000000	VALORES DIFERIDOS	152.144,57	0,00	-152.144,57
22000000000000000000	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.078.978,40	10.837.443,47	9.758.465,07
22100000000000000000	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	1.078.978,40	0,00	-1.078.978,40
22120000000000000000	RECURSOS VINCULADOS	1.078.978,40	0,00	-1.078.978,40
22122000000000000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-446,85	0,00	446,85
22129000000000000000	OUTROS DEPÓSITOS	1.079.425,25	0,00	-1.079.425,25
22200000000000000000	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	10.837.443,47	10.837.443,47
22240000000000000000	OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	10.837.443,47	10.837.443,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

222440000000000000	ENTIDADES CREDORAS	0,00	10.837.443,47	10.837.443,47
240000000000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-141.686,79	368.442,95	510.129,74
241000000000000000	PATRIMÔNIO	-141.686,79	368.442,95	510.129,74
241100000000000000	PATRIMÔNIO	-141.686,79	368.442,95	510.129,74

Houve diferença entre as contas de ordenador de despesas e contas do governo, na disponibilidade, limite com saúde, receita orçamentária arrecadada, despesa orçamentária arrecadada e abertura do exercício com saldos iniciais, conforme tabelas acima.

10.6. – A movimentação do Débito R\$ 514.861.985,64, constante do Balancete de Verificação de 2012 – **Análise de Remessa Contábil-SICAP/TCE-TO**, **diverge** da movimentação de Crédito R\$ 514.673.996,05.

11. PASEP

De acordo com o Balancete de Verificação foram recolhidos ao PASEP R\$ 143.025,36. No Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada o total das receitas correntes com o das transferências de capital foi R\$ 25.630.980,39 x 1% = R\$ 256.309,81, **havendo uma diferença** de R\$ 113.284,45, **descumprindo** os arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº da Lei nº 9.715/1998.

12. RECOLHIMENTO DO INSS

De acordo com o Balancete de Verificação, em 2012 foram registrados R\$ 1.518.867,87 em Obrigações Patronais e R\$ 9.233.495,63 em Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, correspondente a **16,45%**, **estando abaixo** do limite de **22%**, em desacordo com o disposto nos arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal.

12. CONCLUSÃO

Na Prestação de Contas apresentada pelo gestor, consubstanciada nas Demonstrações Contábeis e demais peças constantes nos autos, tendo como parâmetro a análise realizada pela Equipe Técnica deste Tribunal, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2011, foi verificada a existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão das impropriedades e infrações às normas evidenciadas nos itens desta análise, descritos a seguir:

Item 2.2 - As remessas contábeis do 1º Bimestre e 5º Bimestre foram encaminhadas **fora do prazo**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Item **2.2.1** – A movimentação do Débito R\$ 514.861.985,64, constante do Balancete de Verificação de 2012 – **Análise de Remessa Contábil-SICAP/TCE-TO, diverge** da movimentação de Crédito R\$ 514.673.996,05;

Item 3.1 - A publicação do RREO do 1º Bimestre, 4º Bimestre e 6º Bimestre **não seguiu o prazo** estabelecido, **sujeitando-se aos responsáveis às sanções referidas no § 2º, do art. 52 c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000;**

Item 3.2 - a publicação do RGF do 2º Semestre **não seguiu o prazo estabelecido, sujeitando-se os responsáveis às sanções referidas no art. 51, § 2º da LC nº 101/2000;**

Item 4 - constam negativos os valores atualizados referentes aos programas: 025 – Assistência A Comunidades (R\$ 5.379,00); e 0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar (R\$ 154.118,83). Diante do exposto, não existe a possibilidade de valor atualizado negativo no orçamento;

Item 4.2 - O valor do orçamento foi de R\$ 33.110.000,00, enquanto que no balanço orçamentário a receita prevista foi de R\$ 28.078.000,00 e a despesa fixada foi de R\$ 26.110.000,00;

Quanto à análise global do resultado orçamentário, verifica-se que, confrontando a receita arrecadada (R\$ 23.083.421,40) com a despesa executada (R\$ 23.601.227,48), constata-se que, em 2012, o Município obteve um **déficit orçamentário no valor de R\$ 517.806,08**, evidenciando que o valor das despesas empenhadas supera as receitas arrecadadas no exercício e demonstrando **desequilíbrio** entre os referidos valores, **em desacordo** ao que dispõe o art. 1º, §1º e 4º, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa executada houve uma receita realizada de R\$ 0,98;

Item 4.3.2 - **Comparando as Receitas Federais registradas no anexo 10 da Lei 4.320/64 com as informadas pelo Site do Banco do Brasil, constatou-se divergências, conforme tabela abaixo:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

COMPARATIVO RECEITAS BANCO DO BRASIL E ANEXO 10 DOS AUTOS						
RECEITA	FPM	LC 87/96	ITR	FEX	CIDE	FUNDEB
CONTA CONTÁBIL	4.1.7.2.1.01.02	4.1.7.2.1.36	4.1.7.2.1.01.05	4.1.7.2.1.99.00.20	4.1.7.2.2.01.13	4.1.7.2.4.01
TOTAL ANEXO 10	R\$ 9.187.081,95	R\$ 3.265,44	R\$ 17.423,94	R\$ 37.750,53	R\$ 75.393,80	R\$ 3.827.529,20
SITE B. BRASIL	R\$ 8.984.222,76	R\$ 2.449,08	R\$ 17.411,49	R\$ 37.750,53	R\$ 75.393,80	R\$ 3.762.562,10
DIFERENÇA	R\$ 202.859,19	R\$ 816,36	R\$ 12,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.967,10

Fonte: Anexo 10 dos autos e BB

<https://www17.bb.com.br/portallbb/djo/daf/Demonstrativo,802,4647,4652,12,1.bbx>

Comparando as Receitas Estaduais registradas no anexo 10 da Lei 4.320/64 com as informadas pelo Site da SEFAZ, constatou-se divergências, conforme tabela abaixo:

	ICMS – R\$	VA – R\$
ANEXO 10 – C. RECEITA	3.157.795,53	1.131.400,52
SEFAZ-TO	3.156.150,74	1.101.982,36
DIFERENÇA	1.644,79	29.418,16

10

<http://www.sefaz.to.gov.br/repasses.php?ano=2010&mes=12&flag=IP>

Item 4.3.3 - A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais. Conforme o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), não houve registro nesta conta;

No Balanço Patrimonial – conta 1160 – Dívida Ativa, foi contabilizado R\$ 0,00. Esta conta não consta no Balancete de Verificação;

Nas contas 6.2.3.1.7.10.01.00.00.0000 – Incorporação de Ativos – Dívida Ativa – Inscrição, e 5.1.3.1.2.02.00.00.00.0000 – Desincorporações de Ativos – Recebimento de Dívida Ativa (Balancete de Verificação) também não há registro;

Item 4.4.2 - A estimativa inicial para as Receitas de Alienação de Bens foi de R\$ 165.000,00, arrecadando R\$ 73.116,49. A aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos é identificada pela fonte de recurso 0070, de acordo com a Portaria TCE-TO 914/2008. Segue abaixo a aplicação do recurso:

Constata-se que **não houve registro de despesas de capital** com fonte de recurso oriunda da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

alienação ocorrida no exercício;

Constata-se que **não houve registro de aplicação dos recursos** oriundos de alienação em despesas correntes;

Item 5 - Foram contabilizados **indevidamente** R\$ 523.088,82 na Função 25 – Energia, em **desacordo** com o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, haja vista que o município não é ofertante do serviço de energia, e sim usuário, devendo tal despesa ser classificada na Função 04 – Administração, conjugada com Subfunção que melhor enquadre ao caso concreto;

Item 5.2 - Consultando ao SICAP-TCE/TO – Empenhos da Remessa, constatou-se que foram empenhados indevidamente R\$ 879.644,40, em 3339036 e 3339039, referentes a pessoal contratado para prestar serviços continuados (médicos, enfermeiros, assessores jurídicos e contadores), sendo que o correto seria em 3331.90.04.

Diante do exposto, somando os R\$ 879.644,40 com os R\$ 11.430.029,10 (despesa com pessoal) obtém-se o total de R\$ 12.309.673,50, que dividido por R\$ 21.672.405,89 (RCL) apura-se o novo percentual de **56,80%**, que **está acima do limite para alerta (54%)**, estabelecido no art. 59, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Item 6.1 - O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, foi de R\$ 993.930,72, correspondendo a **7,19%** do total das receitas (R\$ 13.684.437,30), **estando acima do limite máximo de 7%**, portanto em **desacordo** com o art.29-A, § 2º, III da Constituição Federal;

Item 6.2 - Consultando ao SICAP-CONTÁBIL-TCE-TO – Demonstrativo Análise Remessa Contábil, constatou-se que **Fonte de Recursos errados para empenhos em Função 12**, a saber:

Nº do Empenho	Fonte Utilizada
2012100201058	200000054
2012100201058	200000054

Item 6.3.1 - As Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica totalizam R\$ 4.667.563,43, equivalendo a 121,84% dos recursos oriundos do FUNDEB de R\$ 3.830.919,49 (Lei nº 11.494/2007, art. 21). No entanto, observa-se no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (RREO - Anexo X), a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 0,00 dos recursos recebidos em 2011. Portanto, considerando o valor recebido e o saldo financeiro não utilizado em 2011, apura-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

uma aplicação a maior no valor de R\$ 836.643,94, o que representa 21,84% a mais que o recebido. Assim sendo, há indícios de utilização indevida de fonte de recurso, **cabendo recomendação quanto a correta utilização das fontes de recursos em conformidade com a Portaria/TCE nº 914/2008;**

Analisando ao SICAP-CONTÁBIL/TCE-TO, constatou-se despesa da **merenda escolar**, no valor total de R\$ 71.077,90, paga **indevidamente** com recursos do FUNDEB, em desacordo com o disposto no art. 71 da Lei nº 9.394/1996;

Item 6.4 - De acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00, o Município deve aplicar em 2012, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme o disposto no § 1º do artigo 77 do ADCT. Dos valores extraídos do SICAP verifica-se que o Município aplicou R\$ 1.883.858,33, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a **13%, estando assim em desacordo** com as disposições da Emenda nº 29/00;

Item 7.1 - No Balanço Financeiro de 2012 o total das receitas foi de R\$ 28.846.643,17 e o total das despesas foi de R\$ 28.829.909,86, **havendo uma diferença de R\$ 16.733,41;**

No Balanço Financeiro de 2012 o saldo para o exercício seguinte é de R\$ 1.096.108,74, enquanto o Termo de Conferência de Saldos há o total de R\$ 2.558.727,82;

No Balanço Financeiro de 2012 foram registrados R\$ 26.066,62, referentes a Valores em Trânsitos Exigíveis, e R\$ 133.759,51 concernentes a Valores Pendentes a Curto Prazo, sem apresentar a devida nota explicativa;

Verifica-se que **não houve consonância** entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ -889.300,36, registrado no encerramento do exercício de 2011, com o valor de R\$ 92.972,31, informado nesse balanço, a título de saldo do período anterior, em **desconformidade** ao que determina a Resolução Administrativa nº 08/2008 TCE-TO e arts 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64;

Analisando a composição dos ingressos e dispêndio Extraorçamentário, os valores mais relevantes são a título de Depósitos que o município figura como fiel depositário, representado pelas consignações previdenciárias, retenções tributárias, cauções em dinheiro e outros. Na execução deste exercício foi informado a título de ingresso o valor de R\$ 3.252.923,73 e de dispêndio no valor de R\$ 1.249.669,26, restando a ser repassado o montante de R\$ 2.003.254,47 (Balanço Financeiro), indicando um aumento no montante da dívida de curto prazo, que **diverge** do valor de R\$ 3.103,22, registrado na Dívida Flutuante do Balanço Patrimonial de 2012;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Item 8.1 - No Balanço Patrimonial de 2012 foram registrados R\$ 2.251.271,58, referentes a Créditos a Receber, e R\$ 809.929,52 concernentes a Diversos Responsáveis, sem apresentar a devida nota explicativa, bem como as providências tomadas para recebimento dos mencionados valores;

No Balanço Patrimonial houve um Ativo Real de 7.644.763,90 e um Passivo Real de 24.445.234,28, havendo um **Passivo Real Descoberto** de R\$ 16.800.470,38;

Item 8.1.1 - Confrontando-se os valores de disponibilidade de R\$ 1.096.108,74 (Balanço Patrimonial) com o total registrado no Passivo Financeiro de R\$ 2.907.907,83, verifica-se uma **insuficiência de saldo financeiro** junto aos compromissos assumidos para o exercício seguinte no valor R\$ 1.811.799,09, contrariando o disposto no § único do art. 42, da LRF – **último ano de mandato**;

Item 8.1.2 - Observa-se que em 2011 para 2012 houve um **decréscimo** de R\$ -9.695.077,41, entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

Item 8.1.3 - O Ativo Permanente do exercício de **2012** (bens móveis e Bens Intangíveis) alcançou o valor de R\$ 3.487.454,06 e R\$ 13.365.591,11 no exercício de **2011**, portanto, houve uma **variação negativa** de R\$ -9.878.137,05 em **2012**, o qual **diverge** do valor de R\$ 5.377.797,97, contabilizado nas Variações Patrimoniais/Mutações Ativas - **incorporação de ativos**;

Item 8.1.4 - Constata-se que o Município durante o exercício em análise registrou na conta 1131 – Estoques/almoxarifado: Saldo Anterior/Inicial R\$ 124.467,48, entrada R\$ 3.036.480,45 e Saída R\$ 130.485,09, possuindo saldo na conta estoque de almoxarifado, no encerramento do exercício, correspondendo a R\$ 130.485,09 (Balancete Verificação);

Nos empenhos credores/SICAP-CONTÁBIL consta o valor liquidado de R\$ 3.007.629,72, referente a despesas classificadas como 3339030. Na conta 5.2.3.1.20.20.000000000– Bens de Estoque/Desincorporação de Ativos (IEO) – Variações Patrimoniais/Variações Passivas, consta o valor de R\$ 3.008.380,58;

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas, Resultante da Execução Orçamentária (REO), observou-se que a conta 6.1.3.1.1.02.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque** (Mutações Ativas/**Incorporações de Ativos**) apresentou um saldo **R\$ 3.008.380,58**, enquanto que na Conta 5.1.3.1.1.02.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque** (**Desincorporação de Ativos**/Mutações Passivas - REO), não houve registro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Na movimentação Independente da Execução Orçamentária (IEO), verificou-se que a Conta 6.2.3.1.2.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque/Incorporação de Ativos** apresentou um saldo de R\$ 0,00, enquanto que a conta 5.2.3.1.2.02.00.00.0000 – **Bens de Estoque/Desincorporação de Ativos**, apresentou um saldo de **R\$ 3.008.380,58**;

Assim, **somando-se** os saldos das contas dos **bens em estoques incorporados** (REO + IEO = **R\$ 3.008.380,58**) e **subtraindo-se** do resultado dos **bens em estoques desincorporados** (REO + IEO **R\$ 3.008.380,58**), observa-se uma **diferença negativa** de **R\$ 0,00**, que **somada** ao **saldo inicial** R\$ 124.467,48, resultam em R\$ 124.467,48, o qual **não corresponde** ao valor de R\$ 130.485,09 registrado na conta estoque (1.1.3.1.00000000/Balanco Patrimonial/Ativo permanente), o que **está inconsistente**;

Item 8.1.5 - No Demonstrativo da Dívida Flutuante de **2012** foram registrados R\$ 138.377,33, referentes a Restos a Pagar, e 0,00, concernentes a Consignações, enquanto que no Balanço Patrimonial de **2011** foram contabilizados R\$ 1.056.551,25, relativos a Restos a pagar, e R\$ 1.236.562,16, referentes a Depósitos e Cauções;

Item 9.1 - Confrontando-se as Variações Ativas com as Variações Passivas, apurou-se um **déficit patrimonial** de R\$ 17.238.939,60, evidenciando que as Variações Ativas são **inferiores** as Variações Passivas. Referido resultado indica que para cada R\$ 1,00 do total das Variações Ativas, existe R\$ 1,57 de Variações Passivas;

No Balanço Patrimonial de **2011-SICAP/TCE/TO** consta o **ativo real líquido** de R\$ 2.421.111,68 e no Balanço Patrimonial **2012-SICAP/TCE/TO** há **Passivo Real Descoberto** de R\$ 16.800.470,38, havendo uma **variação** de R\$ (14.379.358,70), que **diverge** do valor de R\$ 17.238.939,60 referente ao **déficit patrimonial** mencionado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais de **2012**, **não atendendo** às técnicas de registros contábeis e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade (Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº. 4.320/64);

Item 10 a 10.5 - Houve diferença entre as contas de ordenador de despesas e contas do governo, na disponibilidade, limite com saúde, receita orçamentária arrecadada, despesa orçamentária arrecadada e abertura do exercício com saldos iniciais;

10.6. – A movimentação do Débito R\$ 514.861.985,64, constante do Balancete de Verificação de 2012 – **Análise de Remessa Contábil-SICAP/TCE-TO**, **diverge** da movimentação de Crédito R\$ 514.673.996,05;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE

Item 11 - De acordo com o Balancete de Verificação foram recolhidos ao **PASEP** R\$ 143.025,36. No Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada o total das receitas correntes com o das transferências de capital foi R\$ 25.630.980,39 x 1% = R\$ 256.309,81, **havendo uma diferença** de R\$ 113.284,45, **descumprindo** os arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº da Lei nº 9.715/1998;

Item 12 - De acordo com o Balancete de Verificação, em 2012 foram registrados R\$ 1.518.867,87 em Obrigações Patronais e R\$ 9.233.495,63 em Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, correspondente a **16,45%**, **estando abaixo** do limite de **22%**, em desacordo com o disposto nos arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal.

Diante dos fatos descritos acima, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades do gestor, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 01/2011, submete-se o presente relatório à apreciação e deliberação superior.

Encaminhe-se à Segunda Relatoria para as providências cabíveis.

2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Segunda Diretoria de Controle Externo 2ª DICE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'REA 2948/2013'

TEREZINO PEREIRA DA SILVA

Código de Autenticação: 4a4a7d3f1a365566d11839223b21074c - 20/08/2013 13:02:50

DILCE MOURA STAKOVIAK

Código de Autenticação: d925eca5041f782707cdfc3d7fb959b0 - 20/08/2013 16:08:56